

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2017

EDITAL 01.02/2017

A Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº 1.281/2017, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária para a manutenção do Programa PROAMA – Programa de Educação Avançada de Matelândia, especialmente para a substituição de servidores afastados nos casos de licenças legalmente concedidas, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Matelândia, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em conformidade com as Leis nº 2845/2013, 3173/2014, 3408/2015 e 3.633/16, mediante Contrato.

1.2 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3 Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche até a data da inscrição todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade previsto no item 11.3 deste Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17 h do último dia do prazo, no Setor de Protocolo junto à sede administrativa do Município.

2 Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	DATAS
Inscrições gratuitas e Entrega de títulos e documentos	1º, 04 e 05/09/2017 , das 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , Av. Duque de Caxias, 830, Centro, Matelândia-PR.
Divulgação da lista de inscrições	06/09/2017
Prazo para recurso das inscrições	11/09/2017
Divulgação da classificação provisória	12/09/2017
Prazo para recurso da classificação	13/ e 14/09/2017
Homologação do PSS	15/09/2017
Entrega documentos para contratação	18/09/2017

3 Requisitos

3.1 Para participar do processo seletivo o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12, da Constituição Federal;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos no momento da inscrição;

3.3 Estar quites com as obrigações eleitorais;

3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

3.5 Características da função

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA	
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Professor - Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Formação de Docentes em Nível Médio

3.6 Atribuições do cargo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor-Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Conhecer e respeitar as leis; preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral; cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal; participar do conselho de escola; assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse; manter seus dados atualizados em seu prontuário; considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio-econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material; executar outras atividades correlatas a função.

4. Inscrição

4.1 As inscrições serão realizadas nos **dias 1º, 04 e 05 de setembro de 2017, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 17:00 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 830, Centro, Matelândia – PR.

4.2 A inscrição será realizada através de formulário próprio podendo também ser feita por procurador, através de instrumento de procuração com poderes específicos.

4.3 Para inscrever-se no PSS, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer no local indicado no item 4.1, portando original e cópia dos seguintes documentos:

4.3.1 Cédula de Identidade e CPF;

4.3.2 Comprovante de Escolaridade mínima exigida para o cargo;

4.3.3 Comprovante de estar quites com as obrigações e encargos militares previstos em lei;

4.3.4 Comprovante de estar quites com as obrigações eleitorais;

4.4 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

4.5 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Inscrição de pessoa com deficiência

4.6.1 Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo para função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.6.2 Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% das vagas temporárias que venham a surgir durante o prazo de duração do edital.

4.6.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará mediante a apresentação de laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitado.

4.6.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

4.6.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5. Critérios de Classificação

5.1 **Os candidatos deverão comparecer nos dias 1º, 04 e 05 de setembro de 2017, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, local onde deverão preencher o formulário constante no **anexo III** juntando a documentação a ser avaliada na prova de títulos e documentos, incluindo os comprovantes da escolaridade mínima exigidos para o cargo.

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço conforme a pontuação atribuída nas Tabelas de Avaliação de Títulos **Anexo II**.

5.3 Escolaridade mínima obrigatória:

Formação de Docentes em Nível Médio.

5.4 Aperfeiçoamento Profissional

5.4.1 A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional consta na tabela de Avaliação de Títulos das etapas do **Anexo II** por cargo.

5.4.2 Serão considerados como cursos de capacitação os certificados que conferem ao candidato a aptidão para o cargo pleiteado, acompanhado de histórico escolar ou de descrição das atividades desenvolvidas.

5.4.3 Não é considerado curso de capacitação o Curso de Formação Pedagógica ou de Complementação de Licenciatura, de graduação já informada como aperfeiçoamento profissional e que possibilitou a inscrição.

5.5 Tempo de Serviço

5.5.1 Será pontuado o tempo de serviço dos **últimos 10 (dez) anos, dentro do período de 31/07/2007 a 31/07/2017**, consoante estabelecido nas Tabelas de Avaliação de Títulos Anexo II.

5.5.2 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) tempo efetivo prestado no serviço público municipal ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou apresentação de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município;

b) tempo de serviço prestado para pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e anotações gerais pertinentes ou declaração do Contratante assinada e com firma reconhecida quando inexistir o registro em CTPS;

c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento que comprove o tempo de serviço;

d) o tempo de serviço em estágios de aprendizagem será aceito mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e anotações gerais pertinentes ou declaração do Contratante com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal;

5.5.3 Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal e se pessoa física, reconhecimento de firma, na qual fique comprovada a função para o cargo pretendido ou função correlata conforme atribuições descritas no quadro do item 3.5.

5.5.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.5.5 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS.

5.6 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão ser autenticados por servidores públicos designados para esta atribuição.

6 Resultado

6.1 Classificação Provisória

6.1.1 A classificação provisória será divulgada no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br, obedecendo aos critérios estipulados no item 5.

6.1.2 No dia **12 de setembro de 2017, após às 17h**, será publicada a Classificação Provisória no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br,

6.2 Desempate

6.2.1 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação na Habilitação;

c) obtiver maior pontuação no Tempo de Serviço;

d) tiver maior idade.

6.3 Recursos

6.3.1 Serão aceitos recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

a) o questionamento contido no recurso deverá estar fundamentado no conteúdo deste Edital e apresentado no formulário anexo IV do Edital;

b) o candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado;

c) o recurso deverá ser entregue pelo candidato por meio de protocolo junto ao Setor de Protocolo do Município **nos dias 13 e 14/09/2017 das 8h às 12h e das 13h30min às 17h**.

6.3.2 Não serão protocolados recursos que não atendam ao item 6.3.1, ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

6.3.3 Os recursos serão analisados pela Comissão nomeada conforme Decreto nº 1.281/2017, que emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br.

6.4 Classificação Final

6.4.1 Após a análise conclusiva dos recursos, **a Classificação Final será publicada no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br a partir das 17h, do dia 15/09/2017**.

7. Pessoa com Deficiência

7.1 O candidato inscrito como Pessoa Portadora de Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para portadores de deficiência.

7.2 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

8. Exclusão

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que se enquadre em qualquer um dos itens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de coleta de inscrições, documentos e títulos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- b) descumprir as instruções contidas neste Edital;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- d) não permitir a coleta de sua assinatura nos documentos;
- e) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

9. Contratação

9.1 São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

9.1.1 Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

9.1.2 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- c) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de Endereço atual;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- g) Declaração de Acúmulo de Cargo;
- h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa, a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de Ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório de Distribuição junto ao Fórum;
- j) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deverá apresentar Laudo Médico (Anexo IV), comprovando aptidão e compatibilidade com as atribuições da função, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

9.2 O candidato, após ser contratado:

I - não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado;

II – se portador de deficiência e, no decorrer do contrato, declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descritas conforme item 3 deste Edital, terá seu contrato rescindido;

III – se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

9.3 O contrato de trabalho terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, ou por prazo inferior ao inicialmente contratado, observados os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

10. Não Contratação ou Rescisão Contratual

10.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:

- a) não comprovar a escolaridade informada na inscrição;
- b) com contrato em vigor, ou já encerrado ainda que a pedido, há menos de 6 (seis) meses conforme Lei Municipal 3.407/2015;
- c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal;
- d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, nos últimos 2 (dois) anos;
- f) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
- g) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- h) não apresentar a documentação exigida no item 8.

10.2 A rescisão ou a extinção do vínculo de contrato temporário ocorrerão conforme descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho.

11. Disposições Finais

11.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Matelândia, Estado do Paraná no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br.

11.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser convocados quantos candidatos forem necessário ao atendimento da demanda municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade e o número de vagas disponíveis.

Matelândia (PR), 24 de agosto de 2017

NEIVA ROMANI BÓRIO

Presidente da Comissão Organizadora.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

EDITAL 01.02/2017 – ANEXO I

TABELA DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA			
CARGO	N. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor para Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	01	20 horas	R\$ 1.149,40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

EDITAL 01.02/2017 – ANEXO II - TABELA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO


SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA – PROAMA

CARGO: PROFESSOR - DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
HABILITAÇÃO		
a) Licenciatura plena na área da Educação.	70	70
b) Cursando graduação em Licenciatura plena na área da Educação, com pelo menos 02 semestres, mais Curso de Magistério em Nível Médio	60	
c) Curso de Magistério ou Formação de Docentes em Nível Médio.	50	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 28/02/2006 a 28/02/2016) Tempo paralelo será contado apenas uma vez.		
a) Docência de 1º ao 5º ano do ensino fundamental ou na educação infantil.	5 por ano	15
b) Outros níveis de ensino.	3 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Curso Superior de Licenciatura Plena.	05 pontos	15
b) Curso Superior de Licenciatura Curta.	03 pontos	
c) Outro Curso Superior.	02 pontos	
d) Curso de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área do magistério – (limite 10 pontos) , valendo 05 pontos para declaração do(a) candidato(a) que estiver cursando pós-graduação.	10 pontos	
e) Cursos na área de educação com carga horária 08 horas.	03 pontos por curso.	
Total de Pontos		100

Obs.: No caso de curso superior (alíneas a, b e c) somente será contado como aperfeiçoamento profissional, desde que não utilizado como requisito para inscrição.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017
EDITAL 01.02/2017 – ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**


	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2017 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº _____
---	---	----------------------------------

1. Nome do(a) Candidato(a)

2. Nº da Identidade	3. Órgão	4. UF	5. Nascimento	6. Sexo
				1- Masculino 2- Feminino
7. Estado Civil		8. Nº de filhos menores		
9. Endereço				10. Nº
11. Bairro ou Distrito	12. Cidade	13. CEP	14. UF	
15. Fone Resid. / Comercial	16. E-mail	17. Portador de Deficiência / Tipo		
		1- Sim 2- Não		

18. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Requeiro inscrição para o cargo temporário abaixo identificado, cuja vaga é ofertada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 do Município de Matelândia e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.
--

CARGO PRETENDIDO: Professor - Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil		
<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Assinatura do Candidato</i>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2017 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº _____
---	---	----------------------------------

1. Nome do(a) Candidato (a)

2. Cargo Pretendido: Professor - Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil

3. Nº Identidade	4. Órgão	5. UF	6. Nascimento	7. Sexo
				1- Masculino 2- Feminino

<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Responsável pela Inscrição</i>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

EDITAL 01.02/2017 – ANEXO IV
FORMULÁRIO COMPLEMENTAR INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de nascimento: ____/____/____		Sexo:
CÓDIGO CID		
Limitações funcionais:		
Função Pretendida:		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:		
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____		
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____		
Local: _____		Data: ____/____/____
_____ Médico examinador Assinatura e carimbo CRM	_____ Assinatura do candidato	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato: Nome			
Inscrição: N°		RG:	
Cargo Pretendido:	Professor - Docência no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Fone:	

À COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO 528/2016
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 02/2016

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

<p>Pode ser dilatado este espaço ou utilizados outra folha além deste requerimento, porém não sem este, para explicações ou material anexados para melhor entendimento do assunto.</p>
--

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES

Somente serão analisados pela Comissão Especial do PSS os recursos protocolados dentro do prazo previsto. O recurso deverá ser digitado, datilografados ou redigidos em letra de forma de modo que sua leitura seja clara. Para a justificativa, se não couber no espaço próprio, pode-se dilatar o espaço acima utilizando-se mais páginas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO CARGO

Eu _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) do CPF N° _____ inscrito(a) no RG N° _____, residente e domiciliado(a) em _____, Estado do Paraná, declara para todos os fins de direito que não ocupa cargo ou emprego público, que caracterize cumulação indevida em qualquer das esferas de governo, quer federal, estadual ou municipal.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Matelândia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/20167
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO (Item 8.1.2 – letra “h”)

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),
(estado civil) _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e
CPF n.º _____, em atendimento ao item 8.1.2 deste Edital, declaro
para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo, que não fui, nos últimos 2
(dois) anos, demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do
Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que
não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza. Configurando-se a não
veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Matelândia, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE BENEFÍCIO
DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA OU RGPS

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo PSS, que não percebo qualquer benefício de previdência própria ou regime geral de previdência social relativo a emprego público. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Matelândia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)